

TABELA I-B - RESIDENCIAIS

	DEPÓSITO	GARAGEM	ABRIGO	QUARTO DE EMPREGADA	CORREDOR	SOTÃO	PORÃO	ESCRITÓRIO E OUTROS	ADEGA	ESCADA
CÍRCULO INSCRITO	1,00	2,40	2,00	1,60	0,80	2,00	1,50	2,40	1,00	0,80
ÁREA MÍNIMA	2,00			4,00		6,00	4,00	6,00		
ILUMINAÇÃO MÍNIMA	1/10			1/6		1/10	1/10	1/6		
VENTILAÇÃO MÍNIMA	1/20	1/10		1/12		1/20	1/20	1/12		
PÉ DIREITO MÍNIMO	2,60	2,40	2,40	2,60	2,60	Mín. 1,80 Med. 2,20	2,00	2,60	2,20	Altura mínima livre 2,00
PROFUNDIDADE MÁXIMA		3 x Pé Direito		3 x Pé Direito		3 x Pé Direito	3 x Pé Direito	3 x Pé Direito		
REVESTIMENTO PAREDE										
REVESTIMENTO PISO		Imperm.	Imperm.						Imperm.	
PORTA	0,60	2,00		0,70	0,70		0,60	0,70		
OBSERVAÇÕES:	<p>I-Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.</p> <p>II-Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07m, devendo, a 0,50m do bordo interno, o degrau apresenta a largura mínimo piso de 0,25m.</p> <p>III-As exigências itens I e II ficam dispensadas para as escadas tipo marinho indicada para torres e jirau, e caracol admitidas para residências até dois pavimentos, adegas, escritórios, ateliers e outros casos especiais.</p> <p>IV-Sempre que o número de degraus exceder 19, deverá ser intercalado um patamar com largura igual a da escada.</p> <p>V-A largura mínima do degrau será de 0,25m.</p> <p>VI-A altura máxima de degrau será de 0,19m.</p>									
I-As linhas ILUMINAÇÃO MÍNIMA e VENTILAÇÃO MÍNIMA, referem-se a relação entre a área da abertura e a área do piso.										
II-Todas as dimensões são expressas em metros.										
III-Todas as áreas são expressas em metros quadrados.										
	<p>I- Poderá ser computada como área de ventilação a área da porta, quando exige-se a área mínima de ventilação e venezianas.</p> <p>II- Quando a garagem situar-se abaixo do nível da rua, a rampa de acesso deverá ter 1,50m em nível.</p> <p>I- Tolerada iluminação e ventilação zenital.</p> <p>II- Nos edifícios são toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.</p> <p>III- Ficam dispensados destas exigências os depósitos que apresentarem uma das dimensões inferior a 1,00m.</p>									
	<p>I- Tolerada iluminação e ventilação zenital.</p> <p>II- Nos edifícios são toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.</p> <p>III- Para corredores com mais de 3,00m de comprimento a largura mínima é de 1,00m.</p> <p>IV- Para corredores com mais de 10,00m de comprimento é obrigatória a ventilação.</p>									
	<p>I- É permitida iluminação e ventilação zenital.</p> <p>II- Deverá obedecer as condições exigidas para a finalidade a que se destina.</p>									
	<p>Deverá obedecer as condições exigidas para a finalidade a que se destina.</p>									